



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº

0347/2023

O. S. Nº

0347/2023

EMENTA:

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 164/2023**, que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso.”

AUTORIA:

Deputada JANAINA RIVA.

RELATOR(A): DEPUTADO(A)

DR. JOÃO.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 490/2023 - Processo nº 466/2023, lida na 1ª Sessão Ordinária (08/02//2023), sendo colocada em pauta no período de 15/02/2023 à 15/03/2023, a proposição esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) N.º 164/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso.”.

Em 17/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

LMN
FBC



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “**bem geral**”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a



relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O **PROJETO DE LEI (PL) Nº 164/2023** tem como finalidade tratar da construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso.

Art. 1º Autoriza a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários administrados pelo Estado de Mato Grosso. Parágrafo único. Os canis de que trata o caput serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos reeducandos.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária firmará parcerias com as Organizações de Proteção Animal, devidamente cadastradas, para orientação e treinamento dos reeducandos com técnicas de bem-estar animal.

Art. 3º Caberá ao Poder Judiciário, através da Vara de Execuções Penais, acompanhar e fiscalizar a redução das penas dos reeducandos que optarem por laborar nos respectivos canis.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nas folhas 02 e 03 do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 164/2023**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Recentemente, a imprensa noticiou que dois centros de detenção do Sistema Prisional Paulista instalaram canis: "Redução de estresse, melhoras na autoestima e na saúde, desenvolvimento de habilidades afetivas, aumento da capacidade de se socializar... Já está mais do que provado que o convívio com animais traz uma série de benefícios para os seres humanos. Por isso mesmo, a Justiça de SP está apostando nessa relação para garantir o sucesso do processo de reintegração social de seus presos. Dois centros de detenção do Estado, localizados nas cidades de Tremembé e Taubaté, já instalaram em suas dependências. canil que abriga animais que foram tirados das ruas pelos Centros de Controle de Zoonoses da região. Os bichinhos, até então abandonados, passam a ser cuidados pelos presos do local que se encontram em regime semiaberto. Entre as atividades, banho e tosa, alimentação dos animais, limpeza das dependências do canil e muito carinho aos bichinhos – que já chegam ao local castrados e vacinados. A ideia é que sejam cuidados pelos detentos em caráter temporário! Isso porque, aos finais de semana, em parceria com organizações protetoras dos animais, os bichinhos são levados para feiras de adoção responsável para que ganhem lares permanentes. De quebra, os adotantes ainda ganham uma



casinha para seus novos bichinhos de estimação, construídas por presos de uma terceira penitenciária paulista, localizada na cidade de Caraguatatuba. Com a iniciativa, os animais conseguem um novo lar. Os presos avançam em seu processo de reintegração social. E todos saem ganhando! Uma ideia para lá de boa para se aplicar em outras regiões do país, não? Nos EUA, um centro de detenção na Flórida também mantém com sucesso uma iniciativa parecida!" Esse é um exemplo excelente de uma providência simples em que o apenado pode cumprir uma atividade laboral que ajuda na redução do estresse, que melhora sua autoestima e que tem um impacto positivo para a sua saúde física e mental. Além disso, desenvolve habilidades afetivas e, aumenta a sua capacidade de socialização. Conforme indicado na reportagem acima, o convívio com animais traz uma série de benefícios para os seres humanos. Por isso mesmo, a Justiça de alguns estados brasileiros está apostando nessa relação para garantir o sucesso do processo de reintegração social de seus presos. Esta iniciativa vai no sentido de ampliar essa excelente ideia que já vem sendo adotada pelo Poder Judiciário de diversos estados, motivos pelo qual, conto com o apoio dos demais Pares para sua aprovação e sanção por parte do Governo do Estado.

Em sua justificativa a Deputada ressaltou os efeitos positivos que o convívio com animais traz para o desenvolvimento de habilidades sociais e afetivas nos seres humanos. Destacou o sucesso da experiência no Estado de SP.

Existem diversas iniciativas ao redor do mundo que utilizam o convívio com os animais como forma de ressocialização, desde projetos em presídios até programas de terapia assistida por animais em instituições de saúde mental. A interação com os animais ajuda a construir vínculos afetivos e a desenvolver habilidades sociais que podem ser transferidas para outras esferas da vida.

Os animais, em especial os cães, têm a capacidade de promover a empatia, o senso de responsabilidade e a disciplina em indivíduos que tiveram dificuldades em se adaptar a regras sociais. Além disso, o convívio com os animais pode ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, promovendo o bem-estar emocional e físico.



O projeto apresentado caminha em consonância com políticas públicas existentes em outros Estados brasileiros, a experiência de proporcionar o convívio com os animais como forma de ressocialização em presídios já foi feita, por exemplo, em São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

São Paulo: O programa "Cão Terapia" foi criado em 2003 e é coordenado pela Polícia Militar do estado. O projeto consiste na capacitação de detentos para treinar cães abandonados, preparando-os para adoção. O programa já capacitou mais de 1.300 detentos e mais de 2.000 cães foram treinados e adotados.

Rio Grande do Sul: O projeto "Patrulha Canina" foi criado em 2007 e é coordenado pela Brigada Militar do estado. Detentos são selecionados para treinar cães de polícia, aprendendo técnicas de adestramento e comportamento animal. O programa já capacitou mais de 150 detentos e os cães treinados auxiliam em operações policiais.

Minas Gerais: O programa "Mãos que Constroem" foi criado em 2015 e é coordenado pela Secretaria de Estado de Administração Prisional. Detentos participam de um curso de capacitação para cuidar de animais, incluindo alimentação, higiene e saúde. Os animais são de propriedade do estado e podem ser adotados após a conclusão do programa.

Esses são apenas alguns exemplos de programas de ressocialização em presídios que utilizaram o convívio com os animais como forma de reintegrar detentos à sociedade. Há outros estados que também possuem iniciativas semelhantes, mostrando que essa é uma prática que vem ganhando cada vez mais espaço como uma alternativa eficaz na reabilitação de presos.

Em âmbito Federal o Projeto de Lei nº605 de 2022, apresentado em 16/03/2022 na Câmara federal pelo Deputado Nilto Tatto, também dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de canis nos estabelecimentos



prisoinais, onde recebeu parecer favorável da Comissão Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Vejamos¹:

O projeto é meritório e deve ser aprovado nesta Comissão. Como bem colocado pelo Autor em sua justificção, o projeto é uma medida que agrega benefícios a qualidade de vida dos detentos, ao passo que permite uma integraçção afetiva com cão, podendo ajudar no aspecto emocional daquele se encontra recluso da vida em sociedade, permitindo que este desenvolva um vínculo afetivo com o cão, e dessa forma, tenha o estresse De um lado, temos o benefício aos detentos, e de outro o benefício aos cães abandonados, o que abrange duas medidas de relevância para a sociedade. De acordo com um artigo publicado no Jornal da USP, os animais funcionam como antídotos poderosos contra o estresse e a ansiedade, contribuindo assim, também, com a prevençção de algumas enfermidades. O contato com o animal traz muitos ganhos ao bem-estar emocional, especialmente para pacientes que sofrem com ansiedade, depressão, ou mesmo que estejam passando por um período de luto. Isso acontece porque os estímulos oferecidos pelo bichinho acalmam, divertem e favorecem estados de ânimo positivos. Os cães ainda funcionam como um canal de comunicaçção seguro com o qual os humanos, pois costumam se sentir à vontade para se expressar emocionalmente sem se sentirem julgados.

É importante ressaltar que o convívio com os animais não é uma soluçção mágica para todos os problemas de ressocializaçção, é preciso ter um programa estruturado, feito de forma responsável e criteriosa, levando em consideraçção a segurança dos presos, dos funcionários e dos próprios animais, com acompanhamento profissional e regras claras, para que a interaçção com os animais seja benéfica para todos os envolvidos.

Somente assim o convívio com os animais será uma ferramenta poderosa para ajudar na reintegraçção social de indivíduos que enfrentam dificuldades em se readaptar à sociedade.

1

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2221978&filename=Tramitacao-PL%20605/2022



Noutro ponto, a proposta legislativa ainda colaborará com a questão do abandono de cães que é uma triste realidade no Brasil. Segundo a Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA), estima-se que existam cerca de 30 milhões de cães abandonados no Brasil. Infelizmente, muitas pessoas adotam cães sem estar preparadas para cuidar deles adequadamente ou acabam abandonando seus animais de estimação por diversos motivos, como mudanças de vida, falta de tempo ou espaço, entre outros.

O abandono de cães pode gerar diversos problemas, tanto para os próprios animais quanto para a sociedade em geral. Os cães abandonados podem ficar expostos a situações de maus-tratos, fome, sede e doenças, além de representarem um risco para a saúde pública, já que podem transmitir doenças para outros animais e até mesmo para seres humanos

Em Cuiabá cerca de 14 mil animais vivem nas ruas, no canil municipal e em ONGs, segundo levantamento feito pela prefeitura, que apontou também que o problema ocorre principalmente pela quantidade de cães e gatos que são abandonados ou devolvidos após serem adotados².

Para combater o abandono de cães, é fundamental que a sociedade atue de forma consciente e responsável, adotando medidas como a conscientização sobre a importância da adoção responsável, a castração de

² <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2023/01/06/cerca-de-14-mil-animais-vivem-nas-ruas-canil-e-abrigos-de-cuiaba-aponta-prefeitura.ghtml>



animais para evitar a superpopulação de cães abandonados, o apoio a abrigos de animais e a denúncia de casos de maus-tratos e abandono.

Em Mato Grosso, existem diversas iniciativas que visam combater o abandono de cães e promover a adoção responsável. Uma das principais é o trabalho de ONGs e grupos de proteção animal, que atuam resgatando cães abandonados, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da adoção responsável e buscando lares temporários e permanentes para os animais resgatados. Além disso, algumas prefeituras em Mato Grosso possuem programas de castração gratuita para animais de rua e de famílias de baixa renda, o que contribui para o controle da superpopulação de cães abandonados.



Para mais, é importante que os governos adotem medidas para prevenir e combater o abandono de cães, como a fiscalização de criadores e estabelecimentos que vendem animais, a implementação de políticas de adoção responsável e a criação de programas de castração gratuita para animais de rua ou de famílias de baixa renda.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar na Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL
FLS. 13
RUB. G.A.

presente **PROJETO DE LEI (PL) Nº 164/2023**, de autoria da Deputada Estadual JANAINA RIVA, lida na 1ª Sessão Ordinária (08/02//2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	14
RUB.	GA.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº

0347/2023

O. S. Nº

0347/2023

EMENTA:

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 164/2023**, que “Dispõe sobre a construção e implantação de canis nos estabelecimentos penitenciários do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA:

Deputada JANAINA RIVA.

Existem diversas iniciativas ao redor do mundo que utilizam o convívio com os animais como forma de ressocialização, desde projetos em presídios até programas de terapia assistida por animais em instituições de saúde mental. A interação com os animais ajuda a construir vínculos afetivos e a desenvolver habilidades sociais que podem ser transferidas para outras esferas da vida. Além disso, a proposta legislativa ainda colaborará com a questão do abandono de cães que é uma triste realidade no Brasil.

É importante ressaltar que o convívio com os animais não é uma solução mágica para todos os problemas de ressocialização, é preciso ter um programa estruturado, feito de forma responsável e criteriosa, levando em consideração a segurança dos presos, dos funcionários e dos próprios animais, com acompanhamento profissional e regras claras, para que a interação com os animais seja benéfica para todos os envolvidos. Somente assim o convívio com os animais será uma ferramenta poderosa para ajudar na reintegração social de indivíduos que enfrentam dificuldades em se readaptar à sociedade.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar na Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE LEI (PL) Nº 164/2023**, de autoria da Deputada Estadual JANAINA RIVA, lida na 1ª Sessão Ordinária (08/02//2023).

VOTO RELATOR:

- FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO


Francisco Xavier da Cunha Filho
Condelegado Legislativo / Núcleo Social

SPMD/NUSOC/CSPC/ALMT, em 2 de 5 de 2023.

RELATOR: 



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

LMN
FBC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL	
FLS	15
RUB	G.A.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	02/05/2023 08h00.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 164/2023.			
AUTORIA:	Deputada JANAÍNA RIVA.			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 164/2023.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DIEGO GUIMARÃES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Dr. João para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA